



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 214/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o art. 145 da Lei Municipal nº 019, de 07 de novembro de 1997, que trata da concessão do adicional por tempo de serviço aos servidores; **CONSIDERANDO**, as informações prestadas pelo Departamento de Pessoal desta Municipalidade; **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados protocolados nesta Secretaria, **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JADILSON CIRO CORDEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Matrícula Funcional nº10.037-4, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 6º (sexto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento base, a partir de 11 de agosto de 2020, conforme estabelece o art. 145 da Lei Municipal 019, de 07 de novembro de 1997.

**Art. 2º - CONCEDER** a servidora **VIRONEDE ARAUJO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Matrícula Funcional nº 40.330-X, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 4º (quarto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento base, a partir de 11 de agosto de 2020, conforme estabelece o art. 145 da Lei Municipal 019, de 07 de novembro de 1997.

**Art. 3º - CONCEDER** a servidora **ANDREIA LIMEIRA BRITO LOIOLA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional nº 50.414-4, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 4º (quarto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento base, a partir de 11 de agosto de 2020, conforme estabelece o art. 145 da Lei Municipal 019, de 07 de novembro de 1997.

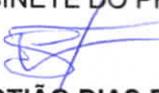
**Art. 4º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora em tela.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Tabira, 19 de agosto de 2020.

  
**SEBASTIÃO DIAS FILHO**

Prefeito

  
**THALLITA SIQUEIRA BRITO**  
Secretária de Administração

